

AO ILMO. (A). SR (A). PREGOEIRO DESIGNADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.**

A **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00.302.007/0002-49 (FILIAL)** com sede na Rua Coronel Otilés Moreira, Nº 404, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá MT, fone: (65) 3023-2400, tendo examinado o Edital, **considerando seu interesse direto na participação do certame** supra, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Sa. Para, tempestivamente, e com fulcro na citação da Lei 8.666/93, artigo 41 e parágrafos subsequentes, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelos fatos e motivos que passará a expor:

I – DOS FATOS

A empresa vem esclarecer a Vossa Senhoria que em atendimento aos seus respectivos interesses comerciais, pretende participar do Pregão Eletrônico nº 015/2022, pretensa participação está autorizada, a toda evidencia, por um direito subjetivo público que lhe é inerente e decorrente do Sistema Constitucional em vigor no País.

Acontece que ao adquirir a cotação para o Pregão Eletrônico, a empresa percebeu que alguns itens da aquisição carecem de um esclarecimento mais técnico.

Interessada em participar do pregão em referência, a petionária obteve cópia do Edital, mas notou que dentre as inúmeras condições para a participação, com relação aos requisitos técnicos discriminatórios que acaba por restringir a participação de fabricantes nos no item 02 e 03.

Sabemos que um dos objetivos primordiais da Administração Pública é a obtenção da oferta mais vantajosa, entretanto, ao exigir alguns requisitos exclusivos de determinada marca ou que limitem ao máximo os participantes de entregarem um bom equipamento por detalhes, o Edital pode reduzir, ou melhor, eliminar o caráter competitivo do certame.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO ITEM 02

O item 02 (APARELHO DE ANESTESIA) traz em seu descritivo que o mesmo deve possuir **“VENTILADOR ELETRÔNICO MULTIPROCESSADO COM FAIXA DE VOLUME DE 20 A 2000 ML E FREQUENCIA RESPIRATORIA ATÉ 150 RPM.**



Ao realizar a análise técnica, bem como analisar os equipamentos disponíveis no atual mercado, podemos concluir que o volume e frequência solicitados não condizem com o atual mercado, onde em sua grande maioria possuem uma faixa de volume máxima de 1500 ML bem como uma Frequência Respiratória de 100 RPM.

Outro ponto analisado, trata-se das modalidades controladas do volume e pressão que indicam o **SIMV**, método não indicado para tratamento segundo os médicos Fisioterapeutas, responsáveis pela análise de frequência necessários para cada caso sendo indicado ainda a modo PRVC (controla Pressão e Volume juntos automaticamente).

Ante o exposto para o item em questão, requer esclarecimento da necessidade dos volumes e frequência solicitados bem como esclarecendo a possibilidade de participação de equipamentos que possuem faixas próximas como a Faixa de volume máxima de 1500 ML e Frequência respiratória de 100 RPM.

Quanto a modalidade SIMV, requer esclarecimentos por solicitar uma modalidade que já não é indicada e reiterar o acréscimo da modalidade **PRVC** que controla a Pressão e Volume Automaticamente de modo muito mais eficaz e seguro para os pacientes.

Requer ainda esclarecimento quanto a fuga de gases máxima permitida do equipamento visto ser um ponto que traz maior segurança ao paciente e a equipe medica.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO ITEM 03

Ao realizar a análise técnica, o mesmo não traz em seu descritivo a Faixa de Volume Corrente do ventilador mecânico que o equipamento traz.

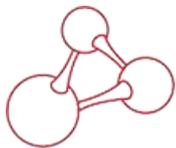
Ressalta-se que para uma melhor análise, as empresas necessitam de um comparativo, assim como o item 02 traz em seu descritivo, valores máximos e mínimos exigidos.

O item ainda carece de esclarecimento quanto ao limite da frequência respiratória, também não informado no edital.

Outro ponto analisado, trata-se das modalidades controladas do volume e pressão que indicam o **SIMV**, método não indicado para tratamento segundo os médicos Fisioterapeutas, responsáveis pela análise de frequência necessários para cada caso sendo indicado ainda a modo **PRVC (controla Pressão e Volume juntos automaticamente)**.

Ante o exposto para o item em questão, requer esclarecimento dos volumes e frequência respiratória solicitados mínimos e máximos solicitados.





VANGUARDA
innovation and quality

V- DO PEDIDO

Desta forma, requer-se a (i) ESCLARECIMENTO aos itens ora mencionados para fins de anular as possíveis omissões que possam impedir a ampla concorrência ou trazer equipamentos não seguros a esta instituição e permitir a real competição entre os licitantes, excluindo e alterando as especificações que restringem a participação de outros produtos no certame.

Termos em que, P. Deferimento.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2023.

SANDRA REGINA VITORINO MARQUES

CPF:535.586.341-87

RG: 0821694-0 SSP/MT

REPRESENTANTE LEGAL

